

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 530/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia, na Legislatura do período de 2021 a 2024 perceberão o subsídio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos seguintes limites:

I – Limite de 30% (trinta por cento), dos salários dos Deputados Estaduais, conforme alínea “b”, do Inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal de 1988;

II – Limite de 70% (setenta por cento) da receita total da Câmara Municipal, conforme disposto no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal de 1988, com folha de pagamento incluindo subsídio dos Vereadores;

III – Limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal, conforme disposto no inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal de 1988;

IV – Limite de 60% (sessenta por cento) para despesa total de pessoal do Poder Legislativo em relação ao total da RCL do Município estabelecido na forma do art. 18, combinado com o art. 19, inciso III, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

V – Limite de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal, desde que os limites constituídos nesta lei os permitam.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º - Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e Agentes Políticos (artigos 37, X e 39, § 4º, da Constituição Federal).

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por contas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de novembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia